



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 012/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 27 de Abril de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº012/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	071/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E DEMETRIUS COELHO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. CAIO RENAN DA SILVA FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. FRANCISCO MATHEUS SÁ BARRETO FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. LUCAS AMARANTE STRAUB FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. JOSÉ ELENILTON DE FREITAS JÚNIOR FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. ELIELTON RIBEIRO LIMA FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS).</p>
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	073/2015
--------------------	----	----------



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. WILIAN CÍCERO SAMPAIO FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS). SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 20</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>075/2015</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUIZ</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, FINDANDO O PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). E POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) E INTERDIÇÃO DO ESTÁDIO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 211 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS). SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</b>  <b>A DEFESA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 20</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>077/2015</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>RODRIGO CARVALHO AZIN</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, SR. MICHAEL DOUGLAS LIMA BORGES ALVES FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 20</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	079/2015
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPAJÉ F. CLUBE, SR. THEOGENES RODRIGUES SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.	
CATEGORIA	SÉRIE B	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	083/2015
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEÚS E. CLUBE, SR. JONAS SOARES ALCANFOR NETO TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART. 258 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.	
CATEGORIA	SÉRIE B	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN E Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA. Procurador presente: FREDERICO BANDEIRA FERNANDES. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES E DENNIS LUIZ DE ABREU. Advogado: DEMETRIUS COELHO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 28 DE ABRIL DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 28 DE ABRIL DE 2015.

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE